



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 142/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 05/04/2023



Senhor Presidente,

Em observância aos artigos 90, inciso V, e 60 da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 31, de 14 de março de 2023, que “*Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências”* para que seja apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROCOLO GERAL 188/2023
Data: 05/04/2023 - Horário: 15:18
Legislativo - PS 3/2023

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023.



Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Solicitamos substituição ao Projeto de Lei nº 031/2023, que “Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM, para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências”, que passará a contar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências. ”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

§1º: O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização do “XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas”, a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

§2º: O repasse financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.085/0001-72



Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;

II - certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

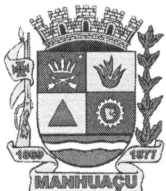
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e a abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 05 de abril de 2023.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PRÉFEITA MUNICIPAL

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM DO PROJETO LEI SUBSTITUTIVO N.º 3 AO PROJETO DE LEI N.º 031 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei substitutivo que ora encaminhamos para a elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, altera o PROJETO DE LEI N.º 031 DE 14 DE MARÇO DE 2023, que **“Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.”**

A presente propositura se destina a autorização de repasse financeiro no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas, a ser realizado no município de Manhuaçu, no período de 12 a 13 de abril de 2023.

O café é fundamental para a economia de Minas e ainda mais para a economia de nosso município não só pela quantidade produzida, mas também pela qualidade desse café, que gera um grande fluxo de divisas.

Dessa forma, este produto gera renda para as famílias, tributos, receitas com exportações e ainda emprega milhares de trabalhadores rurais.

Como visto, o *SIMPÓSIO* é de grande importância para a economia local, uma vez que tem por objetivo difundir o conhecimento técnico e a troca de experiências e tecnologias entre os produtores rurais, além de promover negócios com a indústria do café e demais compradores e produtores.

Este renomado evento proporcionará uma amplo debate sobre o mercado e a produção do café da região das Matas de Minas, difundirá a

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



informação sobre toda a cadeia produtiva, assim como a discussão sobre a preservação do meio ambiente, apresentando novos caminhos para uma produção sustentável e de qualidade. Também serão apresentados análise de casos, palestras, workshops e minicursos.

Cabe ressaltar que o simpósio de 2023 divulgará o posicionamento de Manhuaçu como polo desenvolvimentista da cafeicultura regional, além de fortalecer o comércio local.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 05 de abril de 2023.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

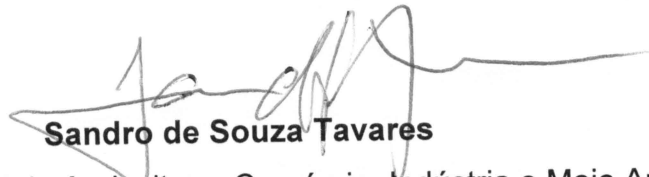
Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira



DECLARAÇÃO

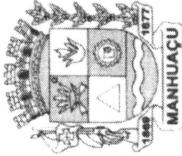
Declaro para os devidos fins que o repasse financeiro de contribuições referente ao projeto de Lei que dispõe sobre “Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 05 de abril de 2023.



Sandro de Souza Tavares

Secretária Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XII/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 05 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO À “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE MANHUAÇU – ACIAM PARA A REALIZAÇÃO DO XXIV SIMPÓSIO DE CAFEICULTURA DA REGIÃO DAS MATAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- 1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.
- 2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:
 - a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
 - b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
 - c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
 - d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
 - e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
 - f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
 - g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.
- 3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:
 - a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
 - b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
 - c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
 - d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$11.355.961,73;
 - e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 10.934.948,90;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 65.000,00 já estão previstos no PPA;
- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.317.672,11;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.657.202,27;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 05 de abril de 2023.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda



OFÍCIO Nº 081/2023 GAB

Manhuaçu, 05 de abril de 2023

Exmo. Sr. Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu
Manhuaçu – Minas Gerais

Assunto: CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Exmo. Sr. Presidente,

Com nossas cordiais saudações, vimos a presença, Presidente do Poder Legislativo Municipal, SOLICITAR que se convoque Reunião Extraordinária dessa Casa Legislativa a realizar-se no dia 10 de abril de 2023, para apreciação e votação em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, em face do relevante interesse público existente, referente ao substitutivo ao Projeto de Lei Municipal 031/2023 de 14 de março de 2023, que “Dispõe sobre Termo de Fomento, para o 24º SIMPOSIO DE CAFEICULTURA DA REGIÃO DAS MATAS DE MINAS”, para assim, em um esforço em conjunto, possamos atender a este evento de grande importância para a nossa região.

Sendo só para o momento, aguardamos pelo agendamento de reunião extraordinária, reiterando protestos de estima e elevada consideração, oportunidade que nos colocamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543
550630

Assinado de forma
digital por MARIA
IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.04.05
14:40:16 -03'00'

Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal de Manhuaçu

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 187/2023
Data: 05/04/2023 - Horário: 15:16
Administrativo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto Substitutivo, que “Autoriza repasse financeiro à Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu - ACIAM, para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências”, de autoria do **Poder Executivo**, registrado sob o número de **Projeto Substitutivo nº 3/2023** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa.

Manhuaçu, 5 de abril de 2023.


GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto Substitutivo nº 3/2023** para ciência e leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 5 de abril de 2023.


GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Gilson César da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, considerando o ofício 081/2023 do Poder Executivo solicitando a realização de reunião extraordinária para análise de projeto em caráter de urgência urgentíssima, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada às 16 (dezesseis) horas do dia 10 de abril de 2023, segunda-feira, no Plenário da Câmara de Manhuaçu, situado na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141 - Bairro Alfa Sul, com a seguinte pauta do dia:

- 1) Projeto de Lei Substitutivo 03/2023 - Autoriza repasse financeiro à "Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu - ACIAM, para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências."

Manhuaçu (MG), 05 de Abril de 2023.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305
43550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla vs,
ou=29186612000100,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso

BIÊNIO 2023/2024
COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS



PARECER Nº _____ do dia 10 de abril de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei Substitutivo do Executivo nº 03/2023, que dispõe: “*Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.”*”

RELATÓRIO:

Trata-se de PL que autoriza o repasse do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu, para a realização do XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

Para tanto, trouxe Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

É o relatório.

II – Fundamentação

Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal, conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente.

Nesse sentido, filiamo-nos ao parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos seguintes termos: “O PL substitutivo nº 03/2023 trata, na espécie, de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o repasse do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu, para a realização do XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

Observa-se, conforme destacado pela assistência jurídica, a necessidade de cumprimento da legislação pertinente à lei 13.019 de 31 de julho de 2014 para a transferência de valores em casos de parceria entre entidades privadas e públicas, como a presente, especialmente no que se refere ao respeito às vedações impostas. Não obstante, esta Comissão constatou, da leitura do PL, que a transferência de recurso do município será realizada mediante transferência bancária e que a entidade beneficiária submeter-se-á à **fiscalização do Poder Executivo, por meio de prestação de contas na forma da lei e de rigorosa análise dos pressupostos e vedações arroladas na**



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Ademais, trata-se de Associação que sempre trouxe inúmeros benefícios para o município e que sempre contou com o apoio Público.

Assim, entendemos que não há óbice de natureza constitucional, legal, jurídico ou redacional e, desta forma, manifesta-se favorável à tramitação do presente projeto de lei, encontrando-se apto à deliberação plenária, haja vista a autorização legislativa se referir a apenas um dos requisitos para a realização do repasse.

Considerando, por fim, o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos legais”.

Assim, por todo o exposto, somos pela continuidade do processo legislativo, haja vista sua legalidade, constitucionalidade e adequação orçamentária.

III - Conclusão

Diante do exposto, conforme os argumentos e toda legislação retro apontadas, verifica-se a possibilidade jurídica da propositura em análise, visto que a mesma não apresenta nenhum vício em relação ao orçamento, razão pela qual opino FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO e, por consequência, pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo. É o parecer.

Câmara Municipal de Manhauçu, 10 de abril de 2023.


Rodrigo Júlio dos Santos
(RELATOR)

Pelas conclusões do Relator


Cleber da Penha Benfica
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator


Kelson Santana dos Santos
(MEMBRO)



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº _____ do dia 10 de abril de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei Substitutivo do Executivo nº 03/2023, que dispõe: “Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

Trata-se de PL que autoriza o repasse do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu, para a realização do XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

Para tanto, trouxe Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

É o relatório.

II – Fundamentação

Observado que devidamente avaliado pela CCJR e COFTD, observa-se que a proposição ora avaliada preencheu os requisitos legais necessários, razão pela qual passamos a discorrer sobre as circunstâncias temáticas da proposição.

A princípio, vale mencionar que esta comissão funciona vocacionada para fiscalizar e motivar toda estrutura municipal que visa dar apoio aos órgãos não institucionais que defendem o trabalho e o desenvolvimento social em nosso município.

Assim, em concordância com o parecer da CCJ, reiteramos o seguinte: “O PL substitutivo nº 03/2023 trata, na espécie, de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o repasse do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu, para a realização do XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

Aduz em sua justificativa que “O café é fundamental para a economia de Minas e ainda mais para a economia de nosso município não só pela quantidade produzida, mas também pela qualidade desse café, que gera um grande fluxo de divisas”.

Observa-se, conforme destacado pela assistência jurídica, a necessidade de cumprimento da legislação pertinente à lei 13.019 de 31 de julho de 2014 para a transferência de valores em



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



casos de parceria entre entidades privadas e públicas, como a presente, especialmente no que se refere ao respeito às vedações impostas. Não obstante, esta Comissão constatou, da leitura do PL, que a transferência de recurso do município será realizada mediante transferência bancária e que a entidade beneficiária submeter-se-á à **fiscalização do Poder Executivo, por meio de prestação de contas na forma da lei e de rigorosa análise dos pressupostos e vedações arroladas na lei 13.019 de 31 de julho de 2014**. Ademais, trata-se de Associação que sempre trouxe inúmeros benefícios para o município e que sempre contou com o apoio Público.

Assim, entendemos que não há óbice de natureza constitucional, legal, jurídico ou redacional e, desta forma, manifesta-se favorável à tramitação do presente projeto de lei, encontrando-se apto à deliberação plenária, haja vista a autorização legislativa se referir a apenas um dos requisitos para a realização do repasse.

Considerando, por fim, o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos legais”.

A aprovação do presente PL é de interesse social e trará inegáveis benefícios no âmbito cultural ao município, razão pela qual merece ser aprovado.

III - Conclusão

Diante do exposto, conforme os argumentos e toda legislação retro apontadas, verifica-se a possibilidade jurídica da propositura em análise, razão pela qual opino **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** e, por consequência, pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 10 de abril de 2023.

Mariley Lopes
Mariley do Carmo Batista Lopes
(RELATORA)

Pelas conclusões do Relator

Rodrigo Júlio dos Santos
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator

Antônio Carlos Berçot
Antônio Carlos Berçot

(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____ do dia 10 de abril de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei Substitutivo do Executivo nº 03/2023, que dispõe: "Autoriza repasse financeiro à "Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências."

RELATÓRIO:

Trata-se de PL que autoriza o repasse do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu, para a realização do XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

Para tanto, trouxe Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação.

Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e sua redação, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL substitutivo nº 03/2023 trata, na espécie, de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o repasse do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu, para a realização do XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

Aduz em sua justificativa que "O café é fundamental para a economia de Minas e ainda mais para a economia de nosso município não só pela quantidade produzida, mas também pela qualidade desse café, que gera um grande fluxo de divisas".



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3831-1740

Observa-se, conforme destacado pela assistência jurídica, a necessidade de cumprimento da legislação pertinente à lei 13.019 de 31 de julho de 2014 para a transferência de valores em casos de parceria entre entidades privadas e públicas, como a presente, especialmente no que se refere às vedações impostas. Não obstante, esta Comissão constatou, da leitura do PL, que a transferência de recurso do município será realizada mediante transferência bancária e que a entidade beneficiária submeter-se-á à **fiscalização do Poder Executivo, por meio de prestação de contas na forma da lei e de rigorosa análise dos pressupostos e vedações arroladas na lei 13.019 de 31 de julho de 2014**. Ademais, trata-se de Associação que sempre trouxe inúmeros benefícios para o município e que sempre contou com o apoio Público.

Assim, entendemos que não há óbice de natureza constitucional, legal, jurídico ou redacional e, desta forma, manifesta-se favorável à tramitação do presente projeto de lei, encontrando-se apto à deliberação plenária, haja vista a autorização legislativa se referir a apenas um dos requisitos para a realização do repasse.

Considerando, por fim, o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos legais.

Tendo em vista o caráter desta Comissão de fiscalização do caráter redacional das proposições, importa apontar pequeno erro material na ementa do PL, que deverá substituir:

*“Associação Comercial Industrial e **Agropecuária** de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências”*

para:

*“Associação Comercial Industrial e **Agronegócios** de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências”*

Mudança essa que deverá ser feita ao longo de todo o texto, onde constar o equívoco que, saliente-se, é de pequena monta e não muda em nada o andamento do PL, conforme em anexo.

Assim, o PL não desrespeita a legislação vigente, sendo legal e constitucional, razão pela qual não há óbice à realização de referido repasse, que será benéfico no âmbito do município.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei Substitutivo do Executivo nº 03/2023, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “**pelas conclusões**”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 10 de abril de 2023.


Roberto Natalino Júnior
(PRESIDENTE)


Cleber da Penha Benfica

(RELATOR)

Antônio Carlos Dutra

(MEMBRO - Suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO Nº: 142/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 05/04/2023

Senhor Presidente,

Em observância aos artigos 90, inciso V, e 60 da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 31, de 14 de março de 2023, que “Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências” para que seja apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

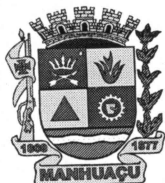
Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023.



Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Solicitamos substituição ao Projeto de Lei nº 031/2023, que “Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu – ACIAM, para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências”, que passará a contar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agronegócio de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências. ”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

§1º: O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização do “XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas”, a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

§2º: O repasse financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;
- II - certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.
- VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

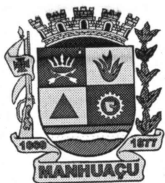
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e a abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 05 de abril de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM DO PROJETO LEI SUBSTITUTIVO N.º AO PROJETO DE LEI N.º 031 DE 14 DE MARÇO DE 2023.



Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei substitutivo que ora encaminhamos para a elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, altera o PROJETO DE LEI N.º 031 DE 14 DE MARÇO DE 2023, que **“Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agronegócio de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.”**

A presente propositura se destina a autorização de repasse financeiro no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas, a ser realizado no município de Manhuaçu, no período de 12 a 13 de abril de 2023.

O café é fundamental para a economia de Minas e ainda mais para a economia de nosso município não só pela quantidade produzida, mas também pela qualidade desse café, que gera um grande fluxo de divisas.

Dessa forma, este produto gera renda para as famílias, tributos, receitas com exportações e ainda emprega milhares de trabalhadores rurais.

Como visto, o *SIMPÓSIO* é de grande importância para a economia local, uma vez que tem por objetivo difundir o conhecimento técnico e a troca de experiências e tecnologias entre os produtores rurais, além de promover negócios com a indústria do café e demais compradores e produtores.

Este renomado evento proporcionará uma amplo debate sobre o mercado e a produção do café da região das Matas de Minas, difundirá a

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



informação sobre toda a cadeia produtiva, assim como a discussão sobre a preservação do meio ambiente, apresentando novos caminhos para uma produção sustentável e de qualidade. Também serão apresentados análise de casos, palestras, workshops e minicursos.

Cabe ressaltar que o simpósio de 2023 divulgará o posicionamento de Manhuaçu como polo desenvolvimentista da cafeicultura regional, além de fortalecer o comércio local.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 05 de abril de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MANHUAÇU

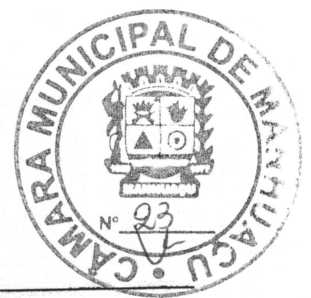
EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**Ata Eletrônica da 3ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 33ª
Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 10/04/2023 - 16:00 ; Encerramento: 10/04/2023 - 16:30

Mesa Diretora: Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Vice-Presidente: Allan José Quintão / PSC ; Segundo-Secretário: Roberto Natalino Júnior / PSC

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Oração: Vereadora Mariley Lopes procedeu com o momento de oração.
Ordem do dia: Os vereadores presentes se reuniram a fim de emitirem pareceres das matérias incluídas na ordem do dia com pedido de urgência, conforme dispõe art. 69 do Regimento Interno desta casa. A seguir, passou-se a discussão e votação da referida matéria. **PROJETO DE LEI COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA: PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3/2023** 1) Votação de Solicitação de Urgência: APROVADA. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. **Palavra Franca:** Ao final da reunião, o vereador Juninho Enfermeiro agradeceu ao deputado federal Euclydes Pettersen por ter enviado verba de emenda parlamentar no valor de R\$180 mil. O recurso será utilizado para a implantação de mais de 15 câmeras de monitoramento no distrito de Vilanova. O presidente da Câmara, Gilsinho, aproveitou para agradecer o deputado federal Mário Heringer, que enviou recursos no valor de R\$521 mil para obras de calçamento de ruas em Vilanova. De acordo com ele, o projeto já está licitado e agora aguarda ordem de serviço do poder executivo de Manhuaçu para o início das obras. O vereador anunciou que mais R\$720 mil - recurso também do deputado Mário Heringer - chegarão em breve para projetos no distrito.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto Substitutivo nº 3 de 2023, Autoriza repasse financeiro à Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu - ACIAM, para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 188, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais :** Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes -

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 12/04/2023

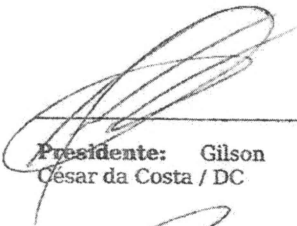


Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

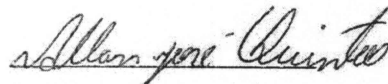


Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo
Batista Lopes - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ;

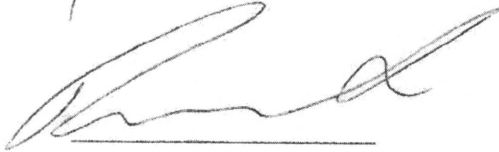
Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Presidente: Gilson
César da Costa / DC



Vice-Presidente:
Allan José Quintão /
PSC



**Segundo-
Secretário:** Roberto
Natalino Júnior / PSC



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Ofício nº 38/2023/SLEG

Manhuaçu, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 - Centro (Paço Municipal)
36900-091 - Manhuaçu - MG

CÓPIA

Assunto: Remessa de Projeto de Lei Aprovado - 3ª Sessão Extraordinária
(10/04/2023)

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexo, Projeto de Lei aprovado nesta Casa Legislativa, na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de abril do corrente ano:


PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3/2023

Autoriza repasse financeiro à Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu - ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,


GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu


10/04/2023



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3 DE 10 DE ABRIL DE 2023 Nº 26

“Autoriza repasse financeiro à Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

§1º: O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização do “XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas”, a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

§2º: O repasse financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;
- II - certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



VII - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e a abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 10 de abril de 2023.


GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



LEI MUNICIPAL Nº 4.335 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza repasse financeiro à Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

§1º: O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização do “XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas”, a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

§2º: O repasse financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;
- II - certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

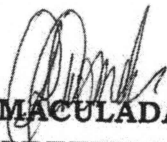
Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;
- VII - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e a abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 4.335 DE 10 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza repasse financeiro à Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

§1º: O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização do "XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas", a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

§2º: O repasse financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;
- II - certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;



V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;

VII - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e a abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3/2023 (substitutivo ao PL 31/2023)



Ciência: 10/04/2023
URGÊNCIA APROVADA: 10/04/2023
Votação: 10/04/2023
Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 10/04/2023.

Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 11/04/2023, sob **Lei Municipal nº 4.335, de 10 de abril de 2023.**

Encerro a tramitação do presente processo que contém 32 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 14 de abril de 2023.


Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Diretora de Secretaria